

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA nº 190/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no art. 18 do Decreto nº 1.547, de 2018, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com deficiência intelectual grave ou profunda, de que trata o art. 1º, da Lei nº 17.428 de 2017 regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, fixada no valor do salário-mínimo nacional, de acordo com os processos abaixo especificados:

ADRIANO KNISS JOCHEM, CPF nº 120.678.69906, residente no Município de Armazém, representado por sua mãe, Josiane Leandro Kniss Jochem, conforme os autos do processo nº SEA 5452/2020. LORECI TEIXEIRA DA ROSA, CPF nº 006.260.95999, residente no Município de São Carlos, representado por sua mãe, Duzolina de Fátima Pires da Rosa, conforme os autos do processo nº SEA 5519/2020.

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 673179

PORTARIA nº 186/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições e conforme o processo SEA 5717/2020, resolve: **DESIGNAR** Maurício José Pereira, matrícula 236.294-5-01, membro efetivo e Jerusa Correa Buzzi Fontes, matrícula 355.858-4-02, membro suplente, como fiscal do contrato, para acompanhar e fiscalizar a gestão contratual do Contrato 068/2020 - SEA que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de execução indireta de vigilância armada e desarmada, nas dependências e instalações do Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para a Secretaria de Estado da Administração, celebrado com a empresa Vigisol - Vigilância Patrimonial Eireli

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 673259

Administração Prisional e Socioeducativa

PORTARIA Nº 469/GABS/SAP, DE 05/06/2020.

"Prorroga a duração das medidas definidas na Portaria nº 198/GABS/SAP".

CONSIDERANDO o disciplinado no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, o Decreto nº 524, de 23 de março de 2020, bem como as determinações do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 com alterações do Decreto nº 582, de abril de 2020, Decreto nº 587, de 30 de abril de 2020 e Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020; **CONSIDERANDO** a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19), no país;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção a serem adotados; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas preventivas ao coronavírus (COVID-19) junto ao sistema prisional e socioeducativo catarinense.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no processo SAP 9204/2020, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas por 30 (trinta) dias, a contar de 16/06/2020, as medidas definidas na Portaria nº 198/GABS/SAP, a qual determina a suspensão do recebimento de alimentos e itens (sacolas), trazidos pelas famílias dos reeducandos e adolescentes do sistema prisional e socioeducativo catarinense. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 673191

PORTARIA Nº 470/GABS/SAP, DE 05/06/2020.

"Prorroga a duração das medidas definidas na Portaria nº 196/GABS/SAP".

CONSIDERANDO o disciplinado no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, o Decreto nº 524, de 23 de março de 2020, bem como as determinações do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 com alterações do Decreto nº 582, de abril de 2020, Decreto nº 587, de 30 de abril de 2020 e Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020; **CONSIDERANDO** a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19), no país;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção a serem adotados; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas preventivas ao coronavírus (COVID-19) junto ao sistema prisional e socioeducativo catarinense.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no processo SAP 9199/2020, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas por 30 (trinta) dias, a contar de 16/06/2020, as medidas definidas na Portaria nº 196/GABS/SAP, a qual determina a suspensão do trabalho externo realizado por reeducandos no sistema prisional catarinense.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 673192

PORTARIA Nº 471/GABS/SAP, DE 05/06/2020.

"Prorroga a duração das medidas definidas na Portaria nº 195/GABS/SAP".

CONSIDERANDO o disciplinado no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, o Decreto nº 524, de 23 de março de 2020, bem como as determinações do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 com alterações do Decreto nº 582, de abril de 2020, Decreto nº 587, de 30 de abril de 2020 e Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020; **CONSIDERANDO** a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19), no país;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção a serem adotados; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas preventivas ao coronavírus (COVID-19) junto ao sistema prisional e socioeducativo catarinense.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no processo SAP 9193/2020, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas por 30 (trinta) dias, a contar de 16/06/2020, as medidas definidas na Portaria nº 195/GABS/SAP, a qual determina a suspensão de todos os atendimentos externos realizados pelo Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 673193

PORTARIA Nº 472/GABS/SAP, DE 05/06/2020.

"Prorroga a duração das medidas definidas na Portaria nº 191/GABS/SAP".

CONSIDERANDO o disciplinado no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, o Decreto nº 524, de 23 de março de 2020, bem como as determinações do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 com alterações do Decreto nº 582, de abril de 2020, Decreto nº 587, de 30 de abril de 2020 e Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020; **CONSIDERANDO** a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19), no país;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção a serem adotados; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas preventivas ao coronavírus (COVID-19) junto ao sistema prisional e socioeducativo catarinense.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no processo SAP 9184/2020, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas por 30 (trinta) dias, a contar de 15/06/2020, as medidas definidas na Portaria nº 191/GABS/SAP, a qual determina a suspensão de todas as visitas nas unidades prisionais e socioeducativas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 673194

PORTARIA Nº 473/GABS/SAP, DE 05/06/2020.

"Determina a suspensão das transferências entre unidades no âmbito dos sistemas prisional e socioeducativo do Estado de Santa Catarina".

CONSIDERANDO o disciplinado no Decreto nº 515, de 17 de março

de 2020, o Decreto nº 524, de 23 de março de 2020, bem como as determinações do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 com alterações do Decreto nº 582, de abril de 2020, Decreto nº 587, de 30 de abril de 2020 e Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020; **CONSIDERANDO** a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19), no país;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção a serem adotados; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas preventivas ao coronavírus (COVID-19) junto ao sistema prisional e socioeducativo catarinense.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no processo SAP 9191/2020, resolve:

Art. 1º Suspender a realização de transferências de presos entre unidades prisionais no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Será admitida, em casos excepcionais, ou para a manutenção da ordem e da disciplina, mediante o deferimento do Diretor do Departamento de Administração Prisional, a transferência de presos entre as unidades prisionais do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Suspender a realização de transferências de adolescentes em conflito com a lei entre unidades socioeducativas no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Será admitida, em casos excepcionais, ou para a manutenção da ordem e da disciplina, mediante o deferimento do Diretor do Departamento de Administração Socioeducativa, a transferência de adolescentes em conflito com a lei entre as unidades socioeducativas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º As medidas determinadas nesta portaria vigoram por prazo inicial de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogadas em caso de necessidade.

Art. 4º Esta portaria revoga a Portaria nº 194/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.224, de 18/03/2020 e a Portaria nº 391/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.269, de 15/05/2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 673195

PORTARIA Nº 474/GABS/SAP, DE 05/06/2020.

"Prorroga a duração das medidas definidas na Portaria nº 222/GABS/SAP".

CONSIDERANDO o disciplinado no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, o Decreto nº 524, de 23 de março de 2020, bem como as determinações do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 com alterações do Decreto nº 582, de abril de 2020, Decreto nº 587, de 30 de abril de 2020 e Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020; **CONSIDERANDO** a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19), no país;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção a serem adotados; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas preventivas ao coronavírus (COVID-19) junto ao sistema prisional e socioeducativo catarinense.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no processo SAP 9178/2020, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas por 90 (noventa) dias, a contar de 11/06/2020, as medidas definidas na Portaria nº 222/GABS/SAP, a qual criou a Sala de Situação no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 673196

PORTARIA Nº 476/GABS/SAP, DE 08/06/2020.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no processo SAP 4578/2020, e;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público com o objetivo de firmar parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil (OSC), voltadas aos Programas de Atendimento Socioeducativo e o Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 1196, de 21 de junho de 2017, precisamente em seu art. 14, quando da forma e necessidade de constituição de Comissão de Seleção para análise das propostas das organizações parceiras;

CONSIDERANDO que as referidas legislações citadas determinam a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente no quadro de pessoal da Administração Pública Estadual, e sempre que possível, de servidores das áreas finalísticas, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores **ELTON SALVADOR**, matrícula 386.363-8-01, Agente de Segurança Socioeducativa, **JEFFERSON NUNES**, matrícula 387.653-5-01, Agente de Segurança Socioeducativa e **MAURO SOUZA DA CUNHA**, matrícula 219.459-7-01, Técnico em